

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2024

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto Municipal nº. 8.401 de 27 de junho de 2024 torna pública a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global para **contratação de empresa de engenharia, para a reconstrução da escadaria entre as ruas Vereador Miguel Alves Pereira e José Pedro de Meira, situada no bairro São Francisco, no distrito sede do município de Ouro Preto (MG), com fornecimento completo de mão de obra, materiais e equipamentos necessários**, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em sua redação atual, suas alterações posteriores aplicáveis e pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e modificações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS: Início: às 07h00m do dia 29/07/2024 até às 07h00m do dia 04/09/2024.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: às 14h00m do dia 04/09/2024.

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações e consultas através do e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3551-3301.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

Obs: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I.1		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.2		ANALISE DE RISCO
ANEXO I.3		RELATÓRIO DE VISTORIA E FOTOGRÁFICO
ANEXO I.4		MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO I.5		PROJETOS
ANEXO II		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO IV		EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V		PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII		MODELO MINUTA DE CONTRATO

1 – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente edital é a **contratação de empresa de engenharia, para a reconstrução da escadaria entre as ruas Vereador Miguel Alves Pereira e José Pedro de Meira, situada no bairro São Francisco, no distrito sede do município de Ouro Preto (MG), com fornecimento completo de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.**

1.2. O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I.1) e em conformidade com legislação em vigor.

1.3. A justificativa desta contratação está estabelecida no Termo de Referência (Anexo I.1).

2 – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema **BLL** Compras: www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado no portal BLL e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ouro Preto/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

2.6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.6.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

2.6.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.6.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.6.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.6.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar deste procedimento licitatório desde que, amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

2.7. Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e demais anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º e Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021;

j) tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

2.8. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.9. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme art. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (apenas para itens de ampla concorrência - anexa ao final da Minuta Contratual).

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar da Concorrência deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma www.bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2. Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.2.1. É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Agente de Contratação e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Em se tratando de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como ME e EPP.

3.5. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.5.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.bll.org.br.

3.6. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

3.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à Plataforma BLL COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente à Plataforma BLL COMPRAS qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico da Plataforma BLL COMPRAS, através dos canais disponibilizados pela plataforma.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes cadastrar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir.

4.2. A etapa de cadastro de propostas e documentos de habilitação (conforme o caso) encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no Edital.

4.3. As ME e EPP (mediante comprovação) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão modificar a proposta cadastrada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (conforme o caso).

4.5. Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da (o) pregoeira (o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta corrigida (planilha de custos, cronograma físico-financeiro e composição de BDI, conforme o caso) em conformidade com a proposta vencedora, e documentos complementares, quando for o caso, em original, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual. Esse prazo poderá ser prorrogado por até mais até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitado através do email: compras@ouropreto.mg.gov.br e autorizado pela gestão.

4.7.1. O envio dos documentos na forma eletrônica deverá ser no BLL Compras sendo devidamente assinados via certificado digital. Não serão aceitos Links de acesso.

4.7.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos servidores da Superintendência de Compras e Licitações. Na hipótese de cópias autenticadas, poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

4.7.3. Excepcionalmente, as empresas que não possuem certificado digital, poderão encaminhar os documentos pós-disputa via Correios, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado.

4.7.4. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no prazo determinado no Edital será desclassificada. No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ECT), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo estipulado no item 4.7.

4.8. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.10. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.11. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

4.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.14. Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta adequando as informações divergentes.

4.15. A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

5. DA MICROEMPRESA OU EPP

As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão se cadastrarem no portal BLL e apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação** e CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA (conforme o caso), emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

para apresentação das propostas. **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Agente de Contratação, para a regularização da documentação fiscal.

5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) Agente de Contratação.

5.4. Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.5. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Marca (se aplicável);
- c)** Descrição detalhada do objeto, com as informações conforme Termo de Referência (Anexo II - em arquivo anexado separadamente ao Edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega.

6.5.1 Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item.

6.5.2 Caso a licitante explicitar prazo inferior em sua proposta, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido neste item.

6.6. Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo os preços unitários e global de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município; deverão ser atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.7. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada a documentação exigida no ANEXO IV somente da detentora da melhor oferta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O (A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

8.2.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital

8.2.3. – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo para a contratação;

8.2.4. – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.6 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.8 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Agente de Contratação e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.8.1. Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, os licitantes poderão oferecer lances intermediários, valores maiores que o melhor lance, melhorando assim a classificação no item.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação ou agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário agendado no chat do certame (BLL).

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13. A presente Concorrência Eletrônica tem como Modo de Disputa o sistema **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.14 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação ou comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.20. A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.21. Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.24. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.**

EM CASO DE EMPATE

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b)** Por empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

NEGOCIAÇÃO

8.26. Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) agente de contratação irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28. A negociação será conduzida pelo agente de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2. O (A) Agente de Contratação/Comissão verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.1 do Edital.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.3.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.4.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.5.1. Excepcionalmente, as empresas que não possuírem certificado digital, poderão encaminhar os documentos via Correios, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado, respeitando o prazo citado acima.

10.5.2. No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 10.5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.6 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final, cronograma físico financeiro, composição de BDI e outros documentos pertinentes do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da abertura do certame no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.1. Excepcionalmente, as empresas que não possuem certificado digital, poderão encaminhar os documentos via Correios, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado, respeitando o prazo citado acima.

11.1.2. No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 11.1.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.7 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

12 – PRAZOS

12.1. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

12.2. A prorrogação deste contrato fica a critério da Contratada de acordo com o parecer do Gestor do Contrato, que deverá apontar a necessidade da prorrogação e a correta execução de todas as atividades contratadas e exercidas, através deste contrato, no período de execução do mesmo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

As obrigações da Contratada adotadas neste Edital estão indicadas no **item 16.1 e subitens** do Termo de Referência, em arquivo anexo e parte integrante do Edital.

13.2. Obrigações da Contratante

As obrigações da Contratante adotadas neste Edital estão indicadas no **item 16.2 e subitens** do Termo de Referência, em arquivo anexo e parte integrante do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação (Inciso IV, Art. 71).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Convocação para assinatura do contrato.

15.1.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

15.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

15.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

16. DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (Art.164).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, assinada com certificado digital.

16.3. Caberá aos(às) responsáveis por este Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4.1. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail compras@ouopreto.mg.br, assinada com certificado digital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8. Excepcionalmente (para todos os casos), as empresas que não possuem certificado digital, poderão encaminhar os documentos via Correios, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado, respeitando o prazo da Lei.

16.9. Não havendo resposta às impugnações pelos **responsáveis pelo Edital** – e, em se tratando de dúvidas técnicas, a Secretaria solicitante - em tempo hábil, a licitação será suspensa. Um aviso de suspensão será anexado ao Portal BLL.

17. DAS SÂNCÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17.1 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação de serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

17.2. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

17.5. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

18. DOS ILÍCITOS PENAIIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

20.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

20.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

20.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

20.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

20.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos;

21.2. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Gerência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, **no horário de 8h às 17h;**

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.4. O Edital e seus anexos poderão ser examinados na Gerência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital;

21.5. Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

21.6. O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.7. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.8. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação;

21.9. Fica assegurado ao Município de Ouro Preto o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

21.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Preto não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

21.13. As licitantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

21.14. A licitante deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Município de Ouro Preto, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Município de Ouro Preto, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

21.15. As licitantes deverão notificar o Município de Ouro Preto, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

21.16. As licitantes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.17. O Município de Ouro Preto terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante contratada para garantir a proteção de dados pessoais referentes à execução do objeto contratado.

21.18. As licitantes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nestes itens. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva contratações com o Município de Ouro Preto.

21.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.20. O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.21. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.22. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

21.23. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.24. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.25. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.26. A conferência das atualizações e informações relativas ao processo licitatório é de inteira responsabilidade da licitante. É imprescindível que a interessada acompanhe regularmente as publicações oficiais e demais comunicações pertinentes anexadas ao Portal BLL, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização ou conhecimento das informações divulgadas.

22. DA GESTÃO

A fiscal do contrato será a servidora Camila Silva de Oliveira, Chefe de Departamento de Projetos Complementares. O gestor do contrato será o servidor Abílio Boasquivis, Engenheiro Civil. Os servidores supracitados estão lotados na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ouro Preto (MG).

23. DO FORO

23.1. Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 17 de julho de 2024.

Alberto Frederico Gouveia
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Gerente do Departamento de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: O ETP segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No ETP constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO I.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O TR segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No TR constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO I.2 – ANÁLISE DE RISCO

OBSERVAÇÃO: A Análise de Risco segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

Na Análise de Risco constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO I.3 – RELATÓRIO DE VISTORIA E FOTOGRÁFICO

OBSERVAÇÃO: O relatório de vistoria e fotográfico segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No Relatório de Vistoria e fotográfico constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO I.4 – MEMORIAL DESCRITIVO

OBSERVAÇÃO: O Memorial Descritivo segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No Memorial Descritivo constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO I.5 – PROJETOS

OBSERVAÇÃO: Os Projetos seguem em arquivo separado, anexo ao Edital.

Nos Projetos constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO II – PLANILHAS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / BDI

OBSERVAÇÃO: As planilhas seguem em arquivo separado, anexo ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2024

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa de engenharia, para a reconstrução da escadaria entre as ruas Vereador Miguel Alves Pereira e José Pedro de Meira, situada no bairro São Francisco, no distrito sede do município de Ouro Preto (MG), com fornecimento completo de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, com fornecimento completo da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários, conforme projetos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com as especificações constantes nas planilhas orçamentárias.

A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura da Concorrência.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do objeto,

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura (Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a.1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Em se tratando de empresas ME e EPP, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Declaração Unificada (Anexo VI);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

b.1. Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.

c) Certidão de regularidade com a fazenda estadual.

d) Certidão de regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br).

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Obs. 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs. 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sendo atendidas as especificidades dos serviços necessários para execução do objeto, deve a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A empresa interessada em participar do certame devem indicar profissional, que deve apresentar qualificação técnica das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, definidas no presente instrumento convocatório.

- a) Atendendo o princípio da isonomia na Administração Pública, deve a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior que poderá ser arquiteto/a ou engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- b) Declaração do profissional responsável técnico indicado pela empresa de que não desempenha atividades como servidor público com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;
- c) Comprovação do registro do profissional indicado em seu respectivo conselho fiscalizador (CAU ou CREA);
- d) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com o profissional indicado (Arquiteto/a, ou Engenheiro/a civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:
- e) Quando sócio – última alteração contratual;
 - I. Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);
- f) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
 - I. Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;
- g) Qualificação técnica propriamente dita
 - I. Quando o profissional indicado pela empresa for engenheiro civil: Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades mínimas de 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

- II. Quando o profissional indicado pela empresa for arquiteto: Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional arquiteto membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ou RRT (registro de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades mínimas de 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância, nas atividades de atribuição exclusiva de arquitetos, definidas nas resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

- h) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Essa definição refere-se às partes ou componentes de um projeto, contrato ou objeto licitado que possuem uma importância técnica, econômica ou funcional significativa em relação ao todo.

Em processos de licitação ou contratação, as "parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto" são frequentemente definidas como aquelas partes do projeto que requerem expertise especializada, envolvem tecnologias avançadas e/ou têm um impacto relevante nos custos totais, desempenhando um papel crucial no cumprimento dos objetivos do contrato. Essas parcelas são consideradas essenciais para o sucesso e a funcionalidade da obra como um todo.

As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deste objeto de licitação, são:

1. Construção de estrutura de concreto armado (total 29,91 m³);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Para a participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar atestados destes serviços.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO VI;

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2024

A (nome da proponente) _____,
CNPJ nº _____, com sede à _____,
nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios
ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(ais) poderes para, junto ao
Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do
outorgante na licitação, modalidade Concorrência Pública, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e
valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

- a)** Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- b)** Declaração do licitante que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);
- d)** Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- e)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração do licitante que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
 - g.1)** Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.
- h)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA _____

Contrato de prestação de serviços, Nº ____/2024, Concorrência Eletrônica nº 017/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO D OURO PRETO**, localizado na Praça Barão do Rio Branco nº 12 no bairro Pilar, na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 18.295.295/0001-36, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica 15 2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa de engenharia, para a reconstrução da escadaria entre as ruas Vereador Miguel Alves Pereira e José Pedro de Meira, situada no bairro São Francisco, no distrito sede do município de Ouro Preto (MG), com fornecimento completo de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, com fornecimento completo da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários.

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Licitação;
- 1.2.3 A proposta da contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução deste contrato é de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura da ordem de serviço. Este foi definido como suficiente para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro, documento anexo ao orçamento analítico.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável até a conclusão da execução do objeto.

2.2.1. A prorrogação deste contrato fica a critério da Contratada de acordo com o parecer do Gestor do Contrato, que deverá apontar a necessidade da prorrogação e a correta execução de todas as atividades contratadas e exercidas, através deste contrato, no período de execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas nos Itens 16.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I.1).

3.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 16.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência (Anexo I.1).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dos Preços:

4.1.1 O valor da contratação é de R\$ _____

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Caso a vigência contratual torne-se superior a 12 (doze) meses, far-se-á necessário o reajustamento dos preços unitários das planilhas de serviços.

5.2. Para concessão de reajuste, o marco inicial conta da data da proposta da empresa.

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, sendo aqui estabelecido à observância dos índices do SINAPI consoantes com os dados do IBGE.

5.2.1. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para ausência de atraso nas obras por culpa da EMPRESA, situação em que prevalece o valor contratado.

1.1.2 FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO REAJUSTE

$$Ir = (I1 - I0)/I0$$

I0 - índice correspondente à data base da planilha;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

$$V1 = V0 \times Ir$$

V1 - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original da proposta (valor a ser reajustado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

6.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS

DOTAÇÃO: 02.34.01.15.451.0104.1059.4.4.90.50.00

FICHA 1310 - FR 1.501.000 - C.A. 0000

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, e pelos princípios do direito administrativo. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios da Constituição Federal e da Teoria Geral do Contratos, e caso necessário, as normas de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

13.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.

13.3 A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

13.4 O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.

13.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

13.6 A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.7 A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local do serviço limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.

13.8 Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

13.9 Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à CONTRATANTE solicitará, através do registro no diário de obras, a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

13.10 A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

13.11 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos e crachás de identificação com o nome e função desempenhada.

13.12 Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

13.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.

13.14 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

13.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência e por escrito, com o devido aceite da fiscalização no diário de obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes.

13.16 A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito no diário de obras, após aprovação da Secretaria Municipal de Obras.

13.17 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.18 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.19 A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

13.20 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

14.3. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

15.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR E FISCAL

A fiscal do contrato será a servidora Camila Silva de Oliveira, Chefe de Departamento de Projetos Complementares. O gestor do contrato será o servidor Abílio Boasquivis, Engenheiro Civil. Os servidores supracitados estão lotados na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ouro Preto (MG).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação da Eletrônica nº 11/2024, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I.1), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 202/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 017/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT."

"As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99)." (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).